

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 11 (onze dias) dias do mês de janeiro de 2024, dirigi-me em cumprimento do presente nos autos de n. 1163-52.2010.8.16.0128, de Execução Fiscal, em que é exequente PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL e executado MANOEL AGUILAR FILHO, dirigi-me em cumprimento do presente e aí sendo EFETUEI A PENHORA sobre o seguinte bem:

a) Parte ideal do imóvel – Data de terras sob n.º 018, da Quadra n.º 20, com área de 600,00 metros quadrados, situada na planta geral do Município de Inajá, com as divisas e confrontações constantes da MATRÍCULA n.º 4.528, do CRI desta Cidade e Comarca de Paranacity – PR, o qual avalio em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

b) Parte ideal do imóvel – Data de terras sob n.º 012, da Quadra n.º 28, com área de 600,00 metros quadrados, situada na planta geral do Município de Inajá, com as divisas e confrontações constantes da MATRÍCULA n.º 6.571, do CRI desta Cidade e Comarca de Paranacity – PR; o qual avalio em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Avalio tais imóveis em **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Efetivada a avaliação, INTIMEI a Sra. MARIA CLEIDE AGUILAR, esposa do executado, de todo o teor da presente.

Nada mais havendo, encerro o presente, que vai devidamente assinado.

DENER JORDÃO

Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e justifico o atraso no cumprimento do presente ante o acúmulo involuntário e invencível de trabalho (note-se que há cinco municípios na Comarca, que só conta com 2 Oficiais de Justiça). Ressalto ainda que no período da pandemia, em que foi expedido o presente, o cumprimento destes mandados estavam suspensos, por força da preservação da integridade física deste servidores. Por outro lado, houve demasiado acúmulo de expedição de mandados, sendo que tal acúmulo vem sendo gradativamente eliminado pela Central de Mandados. O referido é verdade e dou fé.

Paranacity, 11 de janeiro de 2024.

Dener Jordão
Oficial de Justiça

